

Doc. Identificação	Nome	Função	Classificação
ROSANA ELIAS FERREIRA	ROSANA ELIAS FERREIRA	AUXILIAR DE CUIDADOR	14

ELISA CLÉIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0090/2017/SEJUSP**

Nº Cadastral 8949

Processo:

31/000.422/2017

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e Conselho da Comunidade de Campo Grande - MS

Objeto:

O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações do Preâmbulo e da **Cláusula Décima do Contrato nº 090/2017/SEJUSP/MS**, passando a vigorar com a seguinte redação:**Alterar o preâmbulo do contrato original passando a constar com a seguinte redação:**

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VIII, do Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Bloco VI, Parque dos Poderes, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.015.475/0001-40, neste ato representada por seu titular **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**, brasileiro, união estável, portador da Cédula de Identidade RG nº 397.946- SSP/MS e CPF nº 0475.533.671-68, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.227.097/0001-80, com sede na Rua Jamil Basmage, nº 1.561, Bairro Nova Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo **NEREU ALVES RIOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 095.911 SSP/MS e do CPF nº 200.599.571-15, residente e domiciliado na Rua Estrada EW2, Chácara dos Poderes, nesta Capital, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **08.11.2018 a 07.11.2019**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o disposto no Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações.

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **08.11.2018 a 07.11.2019**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o disposto no Inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

01/11/2018

ANTONIO CARLOS VIDEIRA e Nereu Alves Rios

Ordenador de Despesas:

Amparo Legal:

Do Prazo:

Data da Assinatura:

Assinam:

DELIBERAÇÃO Nº 521 /2019

CETRAM/MS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre o modelo de certificação de conformidade dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul para integração ao Sistema Nacional de Trânsito".

O Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul - CETRAM/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo art.14, incisos I, II, VIII e X da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando o disposto nos artigos 7º e 8º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, que estabelecem os objetivos e a composição do Sistema Nacional de Trânsito - SNT e determina que os Estados, Distrito Federal e os municípios organizarão seus respectivos órgãos e entidades executivas de trânsito e rodoviário;

Considerando o disposto no § 2º do artigo 24 do CTB, que condiciona o exercício das competências dos órgãos municipais à integração ao SNT, combinado com o artigo 333 do CTB e seus parágrafos, que atribui competência ao Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN para estabelecer exigências para aquela integração, acompanhada pelo respectivo Conselho Estadual de Trânsito - CETRAM/MS;

Considerando o disposto no § 1º, do artigo 4º, da Resolução nº 560, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que prevê que o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAM/MS encaminhará o Certificado de Conformidade ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, para fins de integração dos Órgãos e Entidades Municipais Executivos de Trânsito e Rodoviário;

DELIBERA:

Art. 1º - O CETRAM/MS, ao receber a documentação do município solicitando a integração ao SNT, promoverá Inspeção técnica ao órgão municipal, e verificando a existência de condições mínimas para o exercício das competências legais, fará o preenchimento de Ficha Técnica e posteriormente a emissão do Certificado de Conformidade, de acordo com os modelos constantes dos Anexos I e II, desta deliberação, e encaminhará com os demais documentos ao Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões do CETRAM/MS, 18 de fevereiro de 2019.

REGINA MARIA DUARTE
Presidente CETRAM/SEJUSP/MS

ANEXO I**CERTIFICADO DE CONFORMIDADE**

O Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul - CETRAM-MS, dentro da competência que lhe confere o art. 14, incisos I, VIII e IX do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, confere ao município de o presente certificado, por estar de acordo com o previsto da Resolução nº 560, de 15 de outubro de 2015, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, estando apto para o exercício das competências estabelecidas no art. 24 da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Campo Grande, de de

REGINA MARIA DUARTE
Presidente do CETRAM/SEJUSP/MS

ANEXO II**FICHA TÉCNICA**

1 - Denominação do Órgão ou Entidade executiva de Trânsito e/ou Rodoviário Municipal

2 - Identificação da Autoridade de Trânsito e/ou Rodoviário Municipal

3 - Qualificação

4 - Endereço

5 - Telefone

6 - FAX

7 - E-mail

8 - Composição da JARI

Presidente

Membro

Membro

9 - Legislação Municipal

10 - Análise

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS N. 026/2019**COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO**

Órgão Produtor: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS. O Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N. 0117/2018 de 12 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado (MS) n. 9.614, de 14 de março de 2018, em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, referente às **Atividades - Fim**, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS**, eliminará os documentos abaixo relacionados, observando-se que:

Os interessados poderão requerer a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo supracitado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenham qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Classe	Sub-classe	Assunto	Espécie Documental	Data Limite	Qtd. (Nº de Caixas)	Observação
39	39.1	39.1.1	39.1.1.1 Ofícios de Expediente (Expedido e Recebido)	2014/2016	15	Cópia

Obs.: Massa documental oriunda da Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças - SAOF/SEJUSP/MS.

Campo Grande-MS, 20 de fevereiro de 2019.

João Carlos Guasso
Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo